

ACÓRDÃO Nº 3012/2014 – TCU – Plenário

1. Processo TC-007.932/2007-2
- 1.1 Apensos: TC-013.758/2012-8, TC-030.145/2007-6 e TC-015.565/2012-2
2. Grupo I, Classe I – Recurso de Revisão (em Tomada de Contas Especial)
3. Recorrente: Ivam Gouveia do Santos (ex-titular da Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, CPF 239.731.881-49)
4. Unidade: Fundação Nacional de Saúde (Funasa)
5. Relator: Ministro José Mucio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Jorge Vasconcelos
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
7. Unidade Técnica: Serur
8. Advogados constituídos nos autos: Guilherme Augusto Ferreira Fregapani (OAB/DF 34406), Paula Cardoso Pires (OAB/DF 23.668) e Walter Costa Porto (OAB/DF 6.098)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se examina, na fase atual deste processo de tomada de contas especial, recurso de revisão interposto por Ivam Gouveia do Santos contra o Acórdão 1.073/2012 – 2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, com base no art. 35 da Lei 8.443/1992, em:

9.1 conhecer do recurso de revisão interposto por Ivam Gouveia do Santos, negando-lhe provimento;

9.2 dar ciência desta deliberação ao recorrente.

10. Ata nº 44/2014 – Plenário.

11. Data da Sessão: 5/11/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3012-44/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício